



CONTRATO Nº 123/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 134/2022 modalidade Dispensa de Licitação nº 36/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO, CNPJ 21.333.244/0001-66, sediada Rua São Paulo, 765, Centro, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Luiz Jorge Macedo Garrido portador (a) do RG nº 8.795.558-3, CPF nº 043.395.709-31, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá os materiais esportivos para a Secretaria de Educação Física e Desportos, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 134/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 36/2022, do Município de Porecatu/PR.

Item	Descrição	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola de futsal, material: Poliuretano, peso cheia: 250 a 380g, circunferência 55 a 59cm, características adicionais: com costura, válvula removível e lubrificada, cor branca, sem costura.	20	Topper	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
02	Bola de futsal, material: Poliuretano, peso cheia: 250 a 280g, circunferência 50 a 53cm, peso cheia: 300 a 350g, características adicionais: miolo removível, lubrificado e sem costura.	20	Kagiva	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
03	Bola de futsal, material: Poliuretano, circunferência 50 a 53cm, características adicionais: sem costura.	15	Kagiva	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
04	Bolas de futebol, material: Poliuretano, peso cheia 410 a 450g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70cm, modelo futebol de campo.	10	Topper	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
05	Troféu personalizado com 1,30cm de altura, base preta em polímero sextavada, cone e tubo dourado, taça dourada com 20cm de largura a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliuretano.	6	Jeps	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
06	Troféu personalizado com 1,10 cm de altura, base preta em polímero sextavada, cone e tubo dourado, taça dourada com 20 cm de largura a partir	6	Jeps	R\$ 250,0	R\$ 1.500,00



	das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliuretano.				
07	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preta em polímero sextavada, cone e tubo dourado, taça dourada com 20 cm de largura a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliuretano.	6	Jeps	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
08	Medalha (kit com 3 medalhas) fundida em Zamac, banhadas nas cores: dourada, prateada e bronze. Com personalização do evento ser definidas. Adesivo com impressão digital e recorte açetrônico colado na frente da medalha sem resina - com fita tafetá de 20 mm largura por 80 cm de comprimento em uma única cor a ser definida ou personalizada tamanho 10 cm.	300	Jeps	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
				Total: 15.820,00	

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada é de R\$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física Desportos

Unidade: 02 Divisão de Esportes e Recreaca

Dotação: 278120190.2.039.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 157

Desdobrada: 497

Reserva: 119

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 – As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;
- 3- Entregar os bens em até 7 (sete) dias após a solicitação, respeitando rigorosamente a marca e modelos ofertados;
- 4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irredutíveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – A fiscal do contrato é o Servidor Alexandre Frassato Pereira.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de setembro de 2022.



FABIO LUIZ Assinado de forma
digital por FABIO
ANDRADE:0 LUIZ
044111991 ANDRADE:00441119
913
3 Dados: 2022.09.29
08:56:52 -03'00'

Fábio Luiz Andrade – Prefeito
CONTRATANTE


LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO
CONTRATADA

